

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL Nº. 001/2018.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

REGULAMENTO ESPECIAL
E
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito do Município de Perobal/PR, no uso de suas atribuições autoriza a abertura das inscrições do **Concurso Público de Nº 001/2018**, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público + **(mais) (CR) Cadastro de Reservas**, para admissão de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal denominado como **Cargo e Emprego Público de Provimento Efetivo** e de **Emprego Público** e institui normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital (Regulamento Especial) e dá outras providências.

Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada **RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, situada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ Nº 09.007.053/0001-09 - vencedora do Processo Licitatório - **Tomada de Preço Nº. 007/2017 - Tipo Técnica e Preço.**

Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais de provas e horários e demais eventos por telefone ou por e-mail, o candidato deverá acompanhar rigorosamente as publicações no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura e no Jornal Umuarama Ilustrado - Órgão Oficial do Município.

As situações onde há efetivamente e expressamente a previsão de número certo de vagas para aquele determinado Cargo e/ou Emprego Público, as demais serão para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR). Os quadros de funcionários já se encontram totalmente preenchidos no momento, não gerando assim, aos candidatos aprovados qualquer direito subjetivo de assumirem as vagas, mas sim expectativas de serem convocados, caso haja necessidade.

Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos abaixo relacionados e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município, e afixado no Pannel de Editais da Prefeitura.

ENDEREÇOS:

Site da RUFFO:

<http://www.ruffoconcursos.com.br/>

E-mail da RUFFO:

ruffo.concursos@bol.com.br

Site da Prefeitura.

<http://www.perobal.pr.gov.br/>

Endereço para correspondência da RUFFO:

[Rua Mato Grosso, Nº. 5159, CEP Nº. 87.501-400 na Cidade de Umuarama/PR.](#)

Endereço para correspondência da Prefeitura:

[Av. Paraná, Nº 609, CEP Nº 87.538-000 na Cidade de Perobal/PR.](#)

Art. 1º -RESOLVE:

1.1- Tornar público o Edital (Regulamento Especial) destinado ao Concurso Público de Nº 001/2018, de “**Provas Objetivas, Provas Práticas e Títulos**” para o preenchimento das vagas dos Cargos Públicos baixados por este Edital e para CR (Cadastro de Reservas).

1.2- Os candidatos aprovados neste Concurso Público somente serão convocados após terminada a convocação dos candidatos aprovados de cada determinado cargo e do prazo de vigência do concurso anterior.

1.3 - DO REGIME DE TRABALHO – CARGOS PÚBLICOS:

1.3.1- Os candidatos aprovados neste Concurso Público, para os cargos públicos de provimento efetivo, quando da sua convocação, serão regidos pela “Lei Estatutária com Regime de Previdência Própria.”

1.4- DO REGIME DE TRABALHO – EMPREGOS PÚBLICOS:

1.4.1- Os candidatos aprovados neste Concurso Público, quando das suas convocações, serão regidos pela “**CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)**”, e contribuirão para o “Regime Geral de Previdência Social”.

Art. 2º-DOS CARGOS E DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

2.1. A denominação dos Cargos Públicos, dos Empregos Públicos, da quantidade de vagas ofertadas, da jornada semanal de trabalho, do valor do salário inicial, do valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade são os constantes no **ANEXO I**, que fazem parte integrante deste Concurso Público.

2.2. Este Concurso Público será realizado em 03 (três) etapas:

2.3. PRIMEIRA ETAPA.

- **Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos e Empregos Públicos.**

<u>Disciplinas.</u>	<u>Quantidade de questões e peso de cada questão.</u>	<u>Total de 40 questões.</u>
Língua Portuguesa	10 x 2.5 = 25.00 pontos.	
Matemática	10 x 2.5 = 25.00 pontos	
Conhecimentos Específicos	20 x 2.5 = 50.00 pontos	
Total:	100 pontos.	40 questões.

2.4. SEGUNDA ETAPA.

Provas de títulos de caráter classificatório, para os seguintes Cargos e Empregos Públicos:

CARGOS PÚBLICOS:

- Advogado;
- Assistente Social;
- Cirurgião Dentista;
- Educador Infantil;
- Médico Clínico Geral;
- Médico Veterinário;
- Nutricionista;
- Professor;
- Psicólogo;

EMPREGOS PÚBLICOS:

- Dentista – Programa do ESB;
- Enfermeiro – Programa do PSF.
- **Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.**

2.5. TERCEIRA ETAPA.

PROVA PRÁTICA:

- **De caráter classificatório e eliminatório para os Cargos Públicos:**

- 1- Motorista – CNH Categoria “D”;
 - 2- Operador de Máquina Rodoviário – CNH Categoria “C”.
- **Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.**

Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital (Regulamento Especial) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1- O candidato que deixar de preencher o **nome e sobrenome completo e o número do CPF**, terá a sua inscrição indeferida.

3.1.2- Depois de homologadas as inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de nomes e mudança do Cargo e Emprego Público.

3.1.3- Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição nos seguintes casos:

3.1.3.1- Se o candidato pagar o valor maior ou menor;

3.1.3.2- Pagar fora do prazo previsto;

3.1.3.3- Não comparecer e/ou chegar atrasado no dia da aplicação das provas;

3.1.3.4- Não preencher todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição.

3.1.3.5- O candidato ao preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, se não colocar o **nome completo, o número do RG e do CPF**, não terá sua inscrição homologada e também não será aceito atualização de dados após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

3.1.3.6- Somente haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição se houver suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2- Será admitida a inscrição somente **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.ruffoconcursos.com.br> solicitado no **período entre 0h00min do dia 20/02/2018 até às 23h59min do dia 20/03/2018**, observado o horário oficial de Brasília.

3.3- O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago até o dia **22/03/2018**.

3.4- O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário emitido no ato da inscrição em nome da Prefeitura Municipal.

3.5- O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.6- O pagamento do boleto bancário após o vencimento ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou pagamento de valor a menor do estipulado implica o indeferimento da inscrição.

3.7- Quando da emissão do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário.

3.9- O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento até o último dia previsto para o pagamento do boleto bancário.

3.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital (Regulamento Especial).

3.11- O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

3.12- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

3.13- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pelo Cargo e/ou Emprego Público que pretende se inscrever.

3.14- O Candidato antes de imprimir o boleto bancário, deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição e de que realmente irá efetuar o pagamento do boleto bancário.

3.15- No ato do preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, o candidato está declarando:

3.15.1- Que conhece as exigências deste Edital;

3.15.2- Que está ciente das atribuições e outros requisitos do Cargo e/ou do Emprego Público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

3.15.3- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.16- PARA SE INSCREVER O CANDIDATO DEVERÁ, NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- 3.16.1-** Acessar o site <http://www.ruffoconcursos.com.br>, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Perobal/PR;
- 3.16.2-** Ler na íntegra o Edital (Regulamento Especial) e seus Anexos;
- 3.16.3-** Preencher a Ficha de Inscrição (Formulário) no Site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital e seus Anexos;
- 3.16.4-** Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;
- 3.16.5-** Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento.
- 3.17-** Não será aceito pagamento do boleto bancário por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.18-** O candidato somente poderá fazer alterações de dados na sua Ficha de Inscrição (Formulário) antes de efetuar o pagamento do boleto bancário.
- 3.19-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital e seus Anexos.
- 3.20-** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, e pagamento do boleto bancário.
- 3.21-** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.22-** A partir da data da publicação da homologação das inscrições o candidato deverá conferir nos sites da Prefeitura e da RUFFO as inscrições homologadas (efetivadas).
- 3.23-** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo E-mail da Empresa Ruffo: ruffo.concursos@bol.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.24-** A Empresa contratada e a Prefeitura, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.25-** O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.
- 3.26-** O comprovante de inscrição do candidato será a **FICHA DE INSCRIÇÃO** emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto bancário, devidamente quitado.
- 3.27-** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do boleto bancário, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação no dia da realização da prova objetiva ou quando solicitado.
- 3.28-** Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com **foto recente**, podendo ser: **RG, Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe.**
- 3.29-** Poderá se permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas, apenas com documento de identificação oficial com foto recente, caso conste o nome do candidato na lista de Inscrições Homologadas.
- 3.30-** A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.
- 3.31-** Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites da Prefeitura e da RUFFO e no Jornal Órgão Oficial do Município e no Painel de Editais da Prefeitura, a relação das inscrições deferidas e as indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição.
- 3.32-** Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de 03 (três) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.
- 3.33-** O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do Cargo e do Emprego Público a que se inscreveu e, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.34- Os eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições de candidatos, que porventura vierem a surgir na homologação das inscrições, se não constatados e requeridos pelos próprios candidatos a sua correção, após a homologação das mesmas, serão submetidos à apreciação das Comissões do Concurso, desde que esta ocorrência entenda ser de mero erro material, que não prejudique a identificação do candidato e poderão ser corrigidos no dia da aplicação da prova objetiva em “**Folha Ata**”.

3.35- Porém não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Concurso Público estão sendo abertas poucas vagas por Cargo Público, não dando coeficiente.

3.36- Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever em cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

3.37- Não serão direcionadas vagas para pessoas Afrodescendentes, por motivo que no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, não contém reservas de vagas.

3.38- Não serão aceitos isenção do valor do boleto bancário da taxa de inscrição, por motivo que o Município não possui Lei que autoriza este tipo de isenção.

3.39- Não serão direcionadas vagas para pessoas Indígenas, por motivo que no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, não contém reservas de vagas.

3.40- Os candidatos Afrodescendentes e indígenas poderão se inscrever, mas concorrerão em igualdade com os demais candidatos.

3.41- O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova objetiva, deverá requerê-lo, ao preencher a sua ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

3.42- As pessoas portadoras de deficiências, afrodescendentes e indígenas resguardadas as condições especiais, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

3.42.1- Aos conteúdos das provas objetivas;

3.42.2- A avaliação e aos critérios de aprovação;

3.42.3- Ao horário e ao local de realização das provas;

3.42.4- Ao dia e horário de apresentação das provas de títulos;

3.42.5- Nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.43- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente aceitos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade de integração social.

Art. 4º. DOS CANDIDATOS:

4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:

4.1.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

4.1.2- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;

4.1.3- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

4.1.6- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;

4.1.7- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;

4.1.8- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

4.1.9- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;

4.1.10- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.11- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.12- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.13- Apresentar Prova de Regularidade junto à Justiça Estadual (Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Execuções Criminais e Contra o Patrimônio e Administração Pública) onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.14- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

4.1.15- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;

4.1.16- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;

4.1.17-A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames solicitados aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão;

4.1.18- Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.

4.2- O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Cargo.

4.3- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

4.4- Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

4.5- O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

4.6- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Cargos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado e para os Empregos Públicos, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do Cargo e do Emprego Público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação e postura ética.

4.7- O candidato no ato de sua convocação, aos Cargos Públicos em que se exige a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir, deverá apresentar certidão emitida pelo DETRAN, de que não possui no seu prontuário de habilitação mais que 10 (dez) pontos vigentes, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

4.8- O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, mas poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.

4.9- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

4.10- SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:

4.10.1- Tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

4.10.2- Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas;

4.10.3- Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou com o Fiscal de Sala;

4.10.4- Assinar, rubricar, colocar o número de inscrição no gabarito ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;

4.10.5- Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição;

4.10.6- Realizar qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos;

4.10.7- Estar de posse ou utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, relógios, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, ainda que desligado;

4.10.7.1- Os candidatos que estiverem portando algum dos objetos relacionados no item acima, estes, deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar a sala de provas e retirados na saída.

4.10.8- Entregar o gabarito além do limite de tempo fixado;

4.10.9- Desrespeitar membros das Comissões do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura;

4.10.10- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;

4.10.11- Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;

4.10.12- Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridades presentes.

4.11- DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

O CANDIDATO PODERÁ INTERPOR RECURSO:

4.11.1- Às inscrições não homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Edital da homologação das inscrições;

4.11.2- Interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua aplicação;

4.11.3- Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial;

4.11.4- Interpor recurso contra a correção dos gabaritos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das notas obtidas pelos candidatos;

4.11.5- Interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação;

4.11.6- Interpor recurso contra o resultado da Prova Prática disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua aplicação;

4.11.7- Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados;

4.11.8- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;

4.11.9- Após a publicação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob a pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste;

4.12- Informações que deverão conter nos recursos:

- 4.12.1- Nome completo e número de inscrição do candidato;
4.12.2- Indicação do Concurso e do Cargo Público;
4.12.3- Indicação da matéria da prova e das questões envolvidas;
4.12.4- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação;
4.12.5- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;
4.12.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

Art. 5º. DAS PROVAS, DOS GABARITOS E DO ATO PÚBLICO:

- 5.1- As provas objetivas serão realizadas no Município de Perobal/PR;
5.1.2- **As provas objetivas serão realizadas no dia 22/04/2018.**
5.1.2.1- Poderão também ser realizadas em dois dias, se a quantidade de inscrições homologadas forem número superior ao que comporta os Estabelecimentos de Ensino do Município, se isso ocorrer, serão aplicadas nos dias **22/04/2018 e 29/04/2018.**
5.2- Após a publicação do Edital de Homologação dos Inscritos, será publicado o Edital com o **ENSALAMENTO.**
5.3- No Edital de **ENSALAMENTO**, será divulgado o dia exato, o local, endereço, períodos, números de salas e os horários para a aplicação das Provas Objetivas.
5.4- O não comparecimento do candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local e horário das provas objetivas, implicará na sua eliminação.
5.5- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão.

Disciplinas.	Quantidade de questões e peso de cada questão.	Total de 40 questões.
Língua Portuguesa	10 x 2.5 = 25.00 pontos.	
Matemática	10 x 2.5 = 25.00 pontos	
Conhecimentos Específicos	20 x 2.5 = 50.00 pontos	
Total:	100 pontos.	40 questões.

- 5.6- As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo uma só correta.
5.7- A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas.
5.8- Os candidatos que acabarem de realizar as Provas Objetivas, só poderão deixar a sala de provas depois de decorrida 1h30m (uma hora e trinta minutos).
5.9- Durante o período da realização das provas objetivas, não poderá portar e utilizar o uso de corretivos de nenhuma espécie.
5.10- Os responsáveis pela aplicação das provas objetivas, não se responsabilizarão por objetos deixados ou extraviados em sala de aula.
5.11- Fica expressamente proibido aos candidatos, no recinto das salas de aula, durante a aplicação das provas objetivas, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos aplicadores e às Comissões do Concurso Público.
5.12- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto recente, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia onde ocorreu o fato, com apresentação de no mínimo 02 (duas) testemunhas que o atestam como sendo a pessoa, e na não apresentação do documento e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.
5.13- O candidato que efetuar mais de uma inscrição e o seu devido pagamento em cargos diferentes, deverá no dia da aplicação da prova objetiva, comparecer ao local e sala de prova da opção que escolher a realizar a prova do cargo pretendido.

5.14- Se houver coincidência do dia e horário de realização das provas, o candidato não poderá sair de uma sala após o término daquela determinada prova e se dirigir a outra sala para a realização de prova de outro determinado cargo.

5.14.1- O candidato poderá realizar mais de uma prova no mesmo dia para cargos públicos distintos desde que sejam em dois períodos de provas.

5.15- Após a conferência do envelope de provas (envelopes lacrados), feita pelo fiscal de sala e por todos os candidatos presentes, o envelope será aberto e o fiscal de sala entregará aos candidatos três documentos sendo: um caderno de questões, um gabarito e uma ficha de identificação.

5.16- Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números. Estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação).

5.17- Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação, colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição.

5.18- As fichas de identificação serão recolhidas, acondicionadas em um envelope, que após será fechado, com as assinaturas do Representante da Comissão Especial do Concurso, Representante da Comissão Examinadora, do Fiscal de Sala e de, no mínimo, 03 (três) candidatos da sala e posterior colocadas num malote.

5.19- O malote lacrado contendo os envelopes será entregue ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, ficando sob sua guarda e sigilo, até o dia do **ATO PÚBLICO**.

5.20- Os gabaritos não poderão conter outra forma de identificação.

5.21- Terminada a aplicação das provas, os gabaritos serão recolhidos e acondicionados em um envelope que será lacrado, e terá as assinaturas do fiscal de sala, dos 03 (três) últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público e um dos membros da Comissão Examinadora e após será acondicionado num malote lacrado.

5.22- Os Candidatos poderão levar os cadernos de questões, após a entrega dos gabaritos ao fiscal de sala.

5.23- Após o término da aplicação das provas objetivas o representante da Comissão Examinadora receberá dos fiscais de salas os malotes lacrados contendo os envelopes com os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do **ATO PÚBLICO**.

5.24- Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.25- Somente será permitida marcação nos gabaritos feita pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.26- Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

5.27- O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.

5.28- Durante o período da realização das provas objetivas, não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas salas de provas e nas demais dependências do Colégio e da Escola.

5.29- Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.

5.30- Não haverá segunda chamada para aplicação das provas objetivas, das provas práticas e nem para a apresentação dos títulos.

5.31- Os 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem de realizar as provas objetivas, deverão permanecer na sala, para o término dos trabalhos e assinarem a Folha Ata e acompanhar o lacre do envelope dos gabaritos e posterior o fechamento do malote.

5.32- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com uma fiscal de sala.

5.33- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.34- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.35- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.36- Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

5.37- Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no Requerimento de Inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.

5.38- A não solicitação de condições especiais implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão Examinadora.

5.39- Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas tornar-se-ão públicos por Edital, no primeiro dia, após a sua aplicação, nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Pannel de Editais da Prefeitura e após, publicados no Órgão Oficial do Município.

5.40- Após a aplicação das provas objetivas, no Edital que publicará as respostas dos Gabaritos serão divulgados o local, a data, e o horário para a identificação dos candidatos em **ATO PÚBLICO**.

5.40.1- Ficam convidados para dele participar, os Candidatos, Vereadores, Munícipes, Comissão Especial e o Presidente da Comissão Especial que estará de posse dos malotes contendo os envelopes lacrados onde se encontram as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, para em seguida ser lançados em Folha Ata.

5.41- Em seguida será publicado por Edital o resultado das provas objetivas.

5.42- Nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, terão preferência sucessivamente:

1º- O mais idoso;

2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;

5º- Por sorteio.

5.43- Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora, representante da empresa contratada.

5.44- Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos por 01 (um) ano, findo o qual, serão incinerados.

5.45- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Jornal (Órgão Oficial da Prefeitura).

5.46- Será considerado aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

5.47- Será considerado aprovado nas provas práticas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

5.48- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.49- A nota do resultado oficial final, para os candidatos aprovados aos cargos e empregos públicos que está sendo solicitadas provas de títulos serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos.

5.49.1- Se o candidato não tem títulos a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.

5.50- A nota do resultado oficial final dos candidatos aprovados para os cargos que está sendo solicitadas provas práticas serão as notas obtidas nas provas objetivas mais a somatória das notas obtidas nas provas práticas e dividido por 02 (dois), para se obter a média do candidato aprovado.

5.50.1- Os candidatos que não comparecerem para a realização da Prova Prática, será considerado **AUSENTE** e desclassificado do Concurso Público.

5.50.2- Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na realização da Prova Prática, serão considerado desclassificado do Concurso Público.

5.50.3- Somente irão realizar as prova prática, os candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.50.4- A nota do resultado oficial final, para os cargos e empregos públicos que não está sendo solicitadas provas de títulos e nem a prova prática, serão as notas obtidas nas provas objetivas.

5.51-A data, local, período, horário e os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a prova prática, estarão contidos no Edital de convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva.

DO ATO PÚBLICO:

5.52- Os candidatos serão informados através do Edital que irá publicar as notas obtidas nas provas objetivas o dia, local e horário do Ato Público.

5.52.1- No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões:

5.52.2- O Presidente da Comissão Especial do Concurso e o Presidente da Comissão Examinadora;

5.52.3- O Presidente da Comissão Examinadora portando os gabaritos corrigidos com as devidas notas, e somente com o número de identificação;

5.52.4- O Presidente da Comissão Especial, portando os malotes e os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação;

5.52.5- Abrirão os malotes e os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação, para a identificação dos candidatos.

5.52.6- O gabarito será o único documento válido para correção.

5.52.7- A divulgação do resultado das provas objetivas ocorrerá até 15 (quinze) dias após a sua aplicação.

Art. 6º. DAS ATRIBUIÇÕES: **SÃO AS CONTIDAS NO ANEXO II.**

Art. 7º. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: **SÃO OS CONTIDOS NO ANEXO III.**

Art. 8º. DOS TÍTULOS:

8.1- As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas na data, local e horário, previsto no **Edital de Homologação das notas obtidas nas provas objetivas**, na **área específica** em que o candidato se inscreveu.

8.1.1- A somatória máxima da pontuação dos títulos fica fixada no valor máximo de **10 (DEZ) PONTOS** para os **itens: 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, não podendo, em hipótese alguma, ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos que na somatória o ultrapassem, e serão contados da seguinte forma:

8.1.2- Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização 2.0 (dois) pontos, para cada Diploma e/ou Certificado apresentados. (Serão considerados no máximo 02 (dois) Diplomas e/ou Certificados apresentados neste item), até o limite máximo de 04 (quatro pontos);

8.1.3- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado - 06 (seis) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma de Mestrado, (podendo ser somados os Diplomas e/ou Certificados relacionados no item anterior, até o limite máximo de 04 (quatro pontos);

8.1.4- Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado 10 (dez) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma, não sendo necessário apresentarem os Diplomas e/ou Certificados relacionados nos itens anteriores;

8.1.5- Diplomas e/ou Certificados de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados;

8.1.6- Os Diplomas e/ou Certificados apresentados, que não contiverem no anverso/verso ou históricos anexos à parte, fornecidos pela Instituição responsável pela emissão dos documentos, bem como a grade curricular, não serão aceitos;

8.1.7- A pontuação alcançada com os títulos será somada com as notas obtidas nas provas objetivas, somente para os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50.00 (cinquenta) pontos, isto dos Cargos e Empregos Públicos que foram solicitados provas de títulos;

8.1.8- A prova de títulos não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar;

8.1.9- Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Cartório de Tabelionato com data de até no máximo 120 (cento e vinte) dias;

8.1.10- Não será aceita outra forma de apresentação.

8.1.11- As fotocópias deverão ser colocadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

8.1.11.1- Nome completo do candidato;

8.1.11.2- Número da Inscrição do candidato;

8.1.11.3- Nome do Cargo e/ou do Emprego Público que concorreu;

8.1.11.4- Relação contendo os tipos de documentos apresentados;

8.1.12- Todos os Diplomas e/ou Certificados apresentados deverão conter a carga horária.

8.1.13- Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação, necessariamente devem atender ao contido na Resolução N° 01 de 08/06/2007, do MEC que estabelece as normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização.

8.1.14- Não haverá segunda chamada para a apresentação dos títulos.

Art. 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 01.** Fornecer, à Empresa Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- 02.** Aprovar e publicar os Editais, Decretos, Portarias e outros documentos referentes a este Concurso Público;
- 03.** Promover a divulgação do Concurso no Jornal Órgão Oficial do Município e no Site da Prefeitura;
- 04.** Definir cronograma para a realização do Concurso Público;
- 05.** Fornecer 03 (três) nomes para compor a Comissão Especial do Concurso;
- 06.** Providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada para a aplicação das provas objetivas e pagamento de aluguel de salas dos locais de provas;
- 07.** Comunicar a contratada todas as alterações e documentos recebidos por parte de algum órgão fiscalizador e de candidatos, decorrente do certame;
- 08.** Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização das provas objetivas, protegendo-os de situações de risco;
- 09.** Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 01.** Elaborar os Editais, Decretos, Portarias, Atas e outros documentos do Concurso Público que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da Comissão Especial do Concurso;
- 02.** Elaborar os Conteúdos Programáticos;
- 03.** Elaborar o Edital de Homologação dos candidatos inscritos, contendo nomes, CPF e o número de inscrição, e fazer as listas de presença, bem como as listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- 04.** Elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas objetivas, de acordo com os conteúdos programáticos definidos;
- 05.** Providenciar a contratação e treinamento de coordenadores, fiscal de sala e pessoal de apoio sendo exigido no mínimo, um coordenador por prédio e um fiscal por sala;
- 06.** Aplicar as Provas Objetivas e as Provas Práticas no Município de Perobal/PR;
- 07.** Contratar e pagar os honorários para os profissionais que irão aplicar as provas objetivas e as provas práticas;
- 08.** Manter um representante durante a realização do Concurso, que prestará assistência à Comissão Especial do Concurso e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
- 09.** Encaminhar à Contratante para divulgar no Site da Prefeitura e no Órgão Oficial, o GABARITO, após o término da aplicação das provas objetivas;
- 10.** Corrigir os gabaritos e processar as notas das provas;
- 11.** Receber e analisar os títulos dos cargos solicitados, e efetuar a sua contagem;
- 12.** Fornecer à contratante, um relatório em 02 (duas) vias, assinado pelo representante da empresa contratada, e em meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do Concurso de todos os candidatos em ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, (contendo, em ambos, nomes, nº. de inscrição e notas);
- 13.** Entregar as Fichas de Inscrições dos candidatos no encerramento do Concurso Público ao RH da Prefeitura;
- 14.** Conservar as folhas de respostas (gabaritos) por um período não inferior a 01 (um) ano, após a sua aplicação;
- 15.** Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;
- 16.** Respeitar toda a normatização pertinente aos atos de pessoal editadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 17.** Disponibilizar o SITE da Empresa para que os candidatos possam efetuar suas inscrições;
- 18.** Fornecimento de dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição ou do TCE/PR.

Art. 10º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1- O resultado das provas objetivas, das provas práticas, das avaliações dos títulos e o resultado oficial final e os demais atos referentes a este Concurso Público, serão divulgados no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município, “Jornal Umuarama Ilustrado”.

10.2- O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da publicação do resultado oficial final.

10.3- Os itens e prazos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla.

10.4- Após a publicação do Edital da Homologação das Inscrições, tornar-se-ão públicos os nomes dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica da Empresa (Comissão Examinadora).

10.5- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município, “Jornal Umuarama Ilustrado”.

10.6- As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Site da RUFFO, no Site da Prefeitura, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.